



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.533, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhorias, decorrente de obras públicas de pavimentação na Rua Martin Lutero.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação em Blocos de Concreto Tipo "S" com área total de 128,00 m² (cento e vinte e oito metros quadrados) e custo de R\$ 8.153,60 (oito mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), a ser realizada em frete aos imóveis cujos cadastros imobiliários são os de nº 504030000010001 e 504030000020001, conforme processo administrativo nº 038/2020, relativo ao edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 004/2020.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos à licitação descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.533, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para cobrança de Contribuição de Melhoria relativa à obra de pavimentação que será executada na frente de dois imóveis situados na rua Martins Lutero, cujos cadastros foram mencionados no art. 1º do presente projeto.

Esta Lei faz-se necessária para adequarmos a cobrança ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2009 e demais normas correlatas como o Código Tributário Nacional.

Também, importante referir que a obra a ser realizada na Rua Martin Lutero e que foi licitada através da Tomada de Preços nº 004/2020, inicialmente foi elaborada pensando na participação dos munícipes atingidos que ficariam responsáveis pela compra dos blocos de concreto e meios fios a serem colocados.

No entanto, a adesão a esta forma de execução não foi total entre os moradores beneficiados. Assim, a fim de viabilizarmos a pavimentação integral, estamos optando pela aquisição, pelo Município, dos Blocos de Concreto e meios fios faltantes para posteriormente cobrarmos a respectiva contribuição dos cidadãos que não concordaram com a maneira originalmente pactuada.

Assim, a lei é necessária para dar a devida legalidade à futura cobrança, bem como melhor atender a todos os munícipes impactados com a realização da obra que poderá ser executada em sua totalidade e de maneira mais justa com os moradores.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal